



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – LEI 8.666/93**  
**VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 049/2020**

L.J. 01.2021.0800.0011.00.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Breno Serôa da Motta, CPF: 790.259.436-91, Subsecretário de Administração e Logística, celebra com a empresa Visa Eletro Eireli, CNPJ 29.013.780/0001-96, doravante denominada FORNECEDOR, estabelecida na Rua Funchal nº 308, loja 14 e 16, Bairro Ouro Preto, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31310-440, representada André Luiz Dias, CPF: 716.860.886-04, a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de material de escritório – canetas e outros, em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 16.538/16, nº 15.113/2013 e nº 15.185/2013, decorrente do certame licitatório - Pregão Eletrônico 049/2020, processo administrativo nº 04.000813.20.96, mediante as seguintes disposições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Registro de Preços a aquisição de material de escritório – canetas e outros, destinado a atender a demanda do Município de Belo Horizonte, conforme especificação(ões) e quantidade(s) estimada(s) constante(s) no Anexo I desta Ata de Registro de Preços - ARP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do seu resumo no DOM – Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL**

- 3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta ARP.
- 3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no Anexo I desta ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 1.281.206,22 (*um milhão, duzentos e oitenta e um mil, duzentos e seis reais e vinte e dois centavos*).



## CLÁUSULA QUINTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do fornecimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	SUBAÇÃO	SICOM	
CARE-B	0201.0100.04.122.007.2900.339030.12.0000	0001	100	
CARE-CS	0201.0200.04.122.007.2900.339030.12.0000	0001	100	
		0007	100	
CARE-L	0201.0300.04.122.007.2900.339030.12.0000	0001	100	
CARE-NE	0201.0400.04.122.007.2900.339030.12.0000	0001	100	
CARE-NO	0201.0500.04.122.007.2900.339030.12.0000	0001	100	
CARE - N	0201.0600.04.122.007.2900.339030.12.0000	0001	100	
CARE - O	0201.0700.04.122.007.2900.339030.12.0000	0001	100	
CARE -P	0201.0800.04.122.007.2900.339030.12.0000	0001	100	
CARE - VN	0201.0900.04.122.007.2900.339030.12.0000	0001	100	
PGM	0500.1100.04.062.003.2010.339030.12.0000	0001	100	
SMPOG	0600.1100.04.121.148.2900.339030.12.0000	0001	100	
SMPOG/SUMOG	0600.1800.04.122.302.2365.339030.12.0000	0005	100	
SUPREV	0614.1100.09.122.026.2871.339030.12.0070	0001	188	
SMFA	0800.1100.04.122.105.2900.339030.12.0000	0001	100	
RESERVA	0800.2200.04.122.007.2808.339030.12.0000	0001	100	
SMASAC	1000.2500.14.243.127.2859.339030.12.0000	0001	100	
	1000.1100.08.122.123.2900.339030.12.0000	0001	100	
	1011.0100.08.244.019.2308.339030.12.0000	0002	100	
	1011.0100.08.244.020.2878.339030.12.0000	0001	100	
	1011.0100.08.244.113.2327.339030.12.0000	0004	100	
	1011.0200.08.244.019.2308.339030.12.0000	0002	100	
	1011.0200.08.244.020.2878.339030.12.0000	0001	100	
	1011.0200.08.244.113.2327.339030.12.0000	0004	100	
	1011.0300.08.244.019.2308.339030.12.0000	0002	100	
	1011.0300.08.244.020.2878.339030.12.0000	0001	100	
	1011.0300.08.244.113.2327.339030.12.0000	0004	100	
	1011.0400.08.244.019.2308.339030.12.0000	0002	100	
	1011.0400.08.244.020.2878.339030.12.0000	0001	100	
	1011.0400.08.244.113.2327.339030.12.0000	0004	100	
	1011.0500.08.244.019.2308.339030.12.0000	0002	100	
	1011.0500.08.244.020.2878.339030.12.0000	0001	100	
	1011.0500.08.244.113.2327.339030.12.0000	0004	100	
	1011.0600.08.244.019.2308.339030.12.0000	0002	100	
	1011.0600.08.244.020.2878.339030.12.0000	0001	100	
	1011.0600.08.244.113.2327.339030.12.0000	0004	100	
	1011.0700.08.244.019.2308.339030.12.0000	0002	100	
	1011.0700.08.244.020.2878.339030.12.0000	0001	100	
	1011.0700.08.244.113.2327.339030.12.0000	0004	100	
	1011.0800.08.244.019.2308.339030.12.0000	0002	100	
	1011.0800.08.244.020.2878.339030.12.0000	0001	100	
	1011.0800.08.244.113.2327.339030.12.0000	0004	100	
	1011.0900.08.244.019.2308.339030.12.0000	0002	100	
	1011.0900.08.244.020.2878.339030.12.0000	0001	100	
	1011.0900.08.244.113.2327.339030.12.0000	0004	100	
	SMSP	2100.1100.06.122.109.2802.339030.12.0000	0001	100
		2100.1100.06.122.302.2897.339030.12.0000	0001	100
		2100.2900.06.181.109.2803.339030.12.0000	0001	100





	2100.1100.06.122.242.2881.339030.12.0300	0001	100
SMED	2200.0100.12.361.168.2080.339030.12.0000	0001	101
	2200.0100.12.365.169.2542.339030.12.0000	0001	101
	2200.0200.12.361.168.2080.339030.12.0000	0001	101
	2200.0200.12.365.169.2542.339030.12.0000	0001	101
	2200.0300.12.361.168.2080.339030.12.0000	0001	101
	2200.0300.12.365.169.2542.339030.12.0000	0001	101
	2200.0400.12.361.168.2080.339030.12.0000	0001	101
	2200.0400.12.365.169.2542.339030.12.0000	0001	101
	2200.0500.12.361.168.2080.339030.12.0000	0001	101
	2200.0500.12.365.169.2542.339030.12.0000	0001	101
	2200.0600.12.361.168.2080.339030.12.0000	0001	101
	2200.0600.12.365.169.2542.339030.12.0000	0001	101
	2200.0700.12.361.168.2080.339030.12.0000	0001	101
	2200.0700.12.365.169.2542.339030.12.0000	0001	101
	2200.0800.12.361.168.2080.339030.12.0000	0001	101
	2200.0800.12.365.169.2542.339030.12.0000	0001	101
	2200.0900.12.361.168.2080.339030.12.0000	0001	101
	2200.0900.12.365.169.2542.339030.12.0000	0001	101
	2200.1100.12.122.140.2317.339030.12.0000	0001	101
HOB	2301.3301.10.122.030.2900.339030.12.0006	0001	112
SMSA	2302.3401.10.301.157.2690.339030.12.0050	0001	141
	2302.3401.10.302.114.2891.339030.12.0050	0001	141
	2302.3401.10.302.114.2893.339030.12.0050	0001	141
CTGM	2400.1100.04.124.012.2366.339030.12.0000	0001	100
SMMA	2500.1100.18.122.307.2900.339030.12.0000	0001	300
FPMZB	2505.0200.18.541.073.2812.339030.12.0000	0001	100
	2505.0500.04.122.165.2816.339030.12.0000	0001	100
	2505.0800.18.541.073.2812.339030.12.0000	0001	100
	2505.1100.18.541.073.2900.339030.12.0000	0001	100
	2505.4001.18.541.073.2580.339030.12.0000	0001	100
	2505.4002.18.541.073.2581.339030.12.0000	0001	100
SMOBI	2700.1100.15.452.057.2770.339030.12.0000	0001	100
SUPDEC	2700.1100.06.182.164.2541.339030.12.0000	0001	100
SUDECAP	2702.1100.15.122.057.2584.339030.12.0000	0001	100
SLU	2708.1100.17.512.046.2900.339030.12.0000	0001	100
SMDE	2800.1100.04.122.141.2852.339030.12.0000	0001	100
	2809.1100.04.121.141.2904.339030.12.0000	0001	100
SUTE	2800.1100.11.334.237.2404.339030.12.0000	0001	100
		0002	100
		0003	100
		0004	100
SMEL	3000.1100.27.812.101.2106.339030.12.0000	0003	100
SMC	3100.1100.13.122.146.2900.339030.12.0000	0001	100
FMC	3103.1100.13.122.146.2900.339030.12.0000	0001	100
SMAICS	3200.1100.04.122.093.2900.339030.12.0000	0001	100
SMPU	3300.1100.15.452.059.2854.339030.12.0000	0001	100

## CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares.





- 6.2. Uma vez registrados o(s) preço(s), a Administração poderá convocar o Fornecedor a fornecer o(s) produto(s) respectivo(s), na forma e condições fixadas no edital e nesta ARP.
- 6.3. A existência de preço(s) registrado(s) não obriga a Administração a firmar as contratações que dele(s) poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao fornecedor do registro a preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições das propostas.
- 6.4. É vedada a aquisição do(s) produto(s) por valor(es) superior(es) ao(s) registrado(s) vigente(s).
- 6.5. O Fornecedor fica obrigado a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a vigência do Registro de Preços, ainda que não esteja no período estipulado pelo cronograma.
- 6.6. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento da ARP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA**

- 7.1. Durante a vigência da Ata serão emitidas Notas de Empenhos ou outros instrumentos hábeis, que substituirão o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2. Periodicamente, o Órgão Gerenciador ou a quem a Autoridade Competente delegar, encaminhará cronograma de aquisição aos Órgãos Participantes e aos Fornecedores, orientando-os sobre os prazos para solicitações de compras a serem encaminhadas à Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística, para autorização das aquisições.
- 7.3. Após autorização, a Gerência Administrativo-Financeira ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor da ARP.
  - 7.3.1. A comprovação de que o Fornecedor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.
- 7.4. Na hipótese de as Gerências Administrativo-Financeiras ou equivalentes dos Órgãos Participantes não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil ao Fornecedor, deverá ser publicado um aviso no DOM – Diário Oficial do Município, para que o Fornecedor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.
- 7.5. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega dos produtos, com ônus para o Fornecedor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
- 7.6. Após 30 (trinta) dias do encerramento da vigência desta(s) Ata(s) de Registro de Preços, as amostras poderão ser retiradas em até 5 (cinco) dias úteis pelo Fornecedor na Gerência de Planejamento e Registro de Preços, situada na Rua Espírito Santo, nº 605, 14º andar, sala 1403, Centro, Belo Horizonte.





7.6.1. As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem anterior serão encaminhadas para uso pela Administração Pública nas respectivas unidades.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

- 8.1. O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) nas **Escolas e Unidades Municipais de Ensino - EMEIs** constantes do Anexo III será de **20 (vinte) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelas Escolas e EMEIs.
- 8.2. Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de **10 (dez) dias úteis**, podendo ser contado a partir da data final fixada no referido cronograma para a emissão/envio das Notas de Empenho pelo Órgão Participantes.
- 8.3. As aquisições que, extraordinariamente, extrapolarem o período fixado no cronograma, após autorizadas, deverão ser atendidas pelo Fornecedor, no prazo máximo discriminado nos subitens 8.1 e 8.2 desta Ata, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.4. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se nos Anexos II e III, desta ARP, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.4.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 8.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
- 8.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 8.5.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) adequada(s) à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resista(m) ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. **O produto danificado não será recebido.**
- 8.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no DOM – Diário Oficial do Município.
- 8.7. O Fornecedor somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Ata.

## CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)





- 9.1. O recebimento do(s) produto(s) no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito por fiscal ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 9.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, respectivos:
- 9.1.2. A comissão/fiscal, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá o(s) produto(s) provisoriamente para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:
- 9.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP.
- 9.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.
- 9.2. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a comissão/fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Em observância ao Decreto 15.185/2013, os documentos fiscais deverão ser atestados pelo fiscal ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).
- 10.3. O pagamento será realizado pela gerência competente do Órgão recebedor, em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 10.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO**

- 11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:
- I - Por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;
- II - Por requerimento do fornecedor, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.





- 11.1.1. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.
- 11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.
- 11.2. As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:
- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido do Fornecedor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro e devendo obedecer ao que se segue:
- a) ao deferir o pedido deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo Fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
- c) Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo Fornecedor;
- d) o indeferimento do pedido de revisão, não desobriga o Fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.
- 11.2.1. A exceção à regra prevista na alínea "a" do subitem 11.2. deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.
- 11.2.2. O Fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.
- 11.2.3. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
- 11.2.4. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Fornecedor.
- 11.3. Os pedidos de revisão de preço e de alteração de marca, enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam o Fornecedor a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.
- 11.4. Os pedidos para revisão de preço ou substituição de marca deverão ser enviados aos cuidados da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria Municipal de Administração e Logística para o e-mail: geampp@pbh.gov.br
- 11.5. A alteração de preço e a substituição de marca somente terão validade a partir da publicação no DOM – Diário Oficial do Município, produzindo todos os efeitos legais, não se exigindo nenhum outro instrumento jurídico formal para a sua efetivação.





- 11.5.1. As alterações citadas no subitem anterior, valerão somente para as futuras contratações e não para as contratações já realizadas.
- 11.6. Será pago o preço vigente na data em que as Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis forem entregues ao Fornecedor, independentemente da data de entrega do(s) produto(s) na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preços deferida nesse intervalo de tempo.
- 11.7. É de responsabilidade dos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes que futuramente aderirem à ARP, o acompanhamento das alterações de preço e de marca do(s) produto(s) no DOM – Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PESQUISA DE PREÇOS**

- 12.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.
- 12.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.
- 12.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.
- 12.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.
- 12.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 13.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 13.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.
- 13.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.
- 13.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.
- 13.5. Publicar no Diário Oficial do Município as alterações de preço(s) e marca(s).



- 13.6. Publicar no Diário Oficial do Município o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.
- 13.7. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal 16.538/16.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 14.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 14.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do Órgão Gerenciador.
- 14.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.
- 14.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do Fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.
- 14.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 14.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 14.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.
- 14.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).
  - 14.8.1. Os documentos fiscais deverão estar devidamente atestados por servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 14.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93 e do Decreto 15.185/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 15.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelos Órgãos Participantes.
- 15.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.





- 15.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.
- 15.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo Órgão Gerenciador.
- 15.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.
- 15.6. Entregar o(s) produto(s) com data de fabricação recente.
  - 15.6.1. Quando determinado o prazo de validade na embalagem do produto, o mesmo deverá ser entregue com no mínimo 90% da sua vida de prateleira.
- 15.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.
- 15.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.
  - 15.8.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.
- 15.9. Substituir, após solicitação do Órgão Gerenciador, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 15.10. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.11. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 15.12. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante, quando solicitadas.
- 15.13. Comunicar ao Órgão Gerenciador toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 15.14. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 15.15. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

- 15.16. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 15.17. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 15.18. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

16.1.1. advertência.

16.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP quando o infrator der causa ao cancelamento da mesma;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da ARP e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

16.1.3. impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006 e do art. 49 do Decreto Municipal nº 17.317/2020;





- 16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 16.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação e/ou da garantia contratual.
- 16.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 16.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 16.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 16.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 16.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 16.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro de preços do Fornecedor observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 1 - pelo descumprimento parcial ou total, por parte do Fornecedor, das condições da ARP;



- II - quando o Fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador;
  - III - nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
  - IV - nas hipóteses de os preços registrados se tornarem superiores àqueles praticados no mercado e o Fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;
  - V - por razões de interesse público;
  - VI - quando o Fornecedor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;
  - VII - quando o Fornecedor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - VIII - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
  - IX - por ordem judicial.
  - X - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
  - XI - associação com outrem, bem como realização de fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
  - XII - nos casos em que o Fornecedor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável que venham a comprometer o fornecimento do bem, excluída a alegação de elevação dos preços de mercado.
- 17.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do seu Registro de Preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão Gerenciador.
- 17.4. A notificação para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Fornecedor por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.
- 17.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas na legislação.
- 17.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da autoridade superior do Órgão Gerenciador e publicado no Diário Oficial do Município- DOM.
- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 18.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta federal, estadual e municipal, observada a legislação vigente.





- 18.1.1. As entidades da Administração Indireta do Município de Belo Horizonte não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do Edital que originou este Registro de Preços.
- 18.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.
- 18.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

- 19.1. O Fornecedor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 19.1.1. O Fornecedor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 19.1.2. O Fornecedor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 19.1.3. O Fornecedor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4. O Fornecedor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 19.1.4.1. O Fornecedor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 19.1.5. O Fornecedor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



19.1.5.1. Ao Fornecedor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

19.1.5.1.1.O Fornecedor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

19.1.6. O Fornecedor deverá notificar, imediatamente, ao Órgão Gerenciador no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.1.6.1.A notificação não eximirá o Fornecedor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

19.1.6.2.O Fornecedor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

19.1.7. O Fornecedor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão Gerenciador para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

19.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor e o Órgão Gerenciador, bem como, entre o Fornecedor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

19.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

20.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Fornecedor, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

20.3. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a ARP para qualquer operação financeira.

20.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no DOM – Diário Oficial do Município - será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.





20.5. Vincula-se à presente ARP, o instrumento convocatório, bem como a proposta do Fornecedor, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93 e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Informações sobre os produtos registrados;
- b) **ANEXO II** - Relação dos endereços dos participantes deste Registro e CNPJ's pertencentes à Administração Indireta.
- c) **ANEXO III** – Relação dos Endereços das Escolas e EMEl's da Rede Municipal de Ensino do Município de Belo Horizonte;

20.6. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Belo Horizonte/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2021

.....  
Breno Serpa da Motta  
Subsecretário de Administração e Logística

.....  
Visa Eletro Eireli  
Fornecedor da Ata de Registro de Preço

**ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO I****INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS REGISTRADOS**

<b>INFORMAÇÕES REFERENTES A TODOS OS LOTES</b>	
<b>PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA ESCOLAS E EMEIS</b>	20 DIAS ÚTEIS
<b>PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DEMAIS ÓRGÃOS</b>	10 DIAS ÚTEIS
<b>VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DA ATA NO DOM
<b>MÊS/ANO DA PESQUISA DE REFERÊNCIA</b>	SETEMBRO DE 2020

<b>Lote 02 Cota principal 75%</b>								
Item	SICAM	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	74508	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, com depósito para no mínimo 02 pinceis, base de feltro macio e resistente, substituível, dimensões: 15 x 6 cm (variação aceitável de até 10 %)	Unidade	75.312	14,64	8,80	39,89	Gramp Line
2	00191	Caneta/pincel para quadro branco ou magnético, ponta com no mínimo 2,5 mm de diâmetro, cor azul	Unidade	77.268	5,24	2,68	48,85	BRW





Lote 03 Cota reservada 25%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	74508	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, com depósito para no mínimo 02 pinceis, base de feltro macio e resistente, substituível, dimensões: 15 x 6 cm (variação aceitável de até 10 %)	Unidade	25.104	14,64	8,80	39,89	Gramp Line
2	00191	Caneta/pincel para quadro branco ou magnético, ponta com no mínimo 2,5 mm de diâmetro, cor azul	Unidade	25.765	5,24	2,68	48,85	BRW

Lote .04 Cota 100%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	03532	Caneta para retroprojektor, ponta fina, cor preta	Unidade	7.228	4,17	1,60	61,63	Onda
2	03534	Caneta para retroprojektor, ponta fina, cor azul	Unidade	8.499	4,17	1,60	61,63	Onda



Lote 06 – Cota 100%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	01002	Apontador para lápis, manual, em metal, com um furo cônico, lâmina de aço inoxidável, sem deformações, afiada, fixada por parafuso metálico	Unidade	2.382	2,68	0,59	77,99	Onda
2	00201	Lápis para escrita, preto, número 2, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, formato cilíndrico ou sextavado, grafite com dureza média correspondente ao hb, com constituição uniforme e sem impurezas, diâmetro aproximado 02 mm (variação aceitável de até 2%), colagem perfeita entre as partes de madeira e ao grafite, formando um corpo contínuo e uniforme, permitindo um apontamento sem quebras ou deslocamento do grafite, pintura com tinta e verniz atóxicos e laváveis, dimensões aceitáveis do lápis: diâmetro	Unidade	47.593	1,27	0,30	76,38	Serelepe





		6,5 a 7,5 mm, comprimento 170 a 180 mm						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Lote 10 – Cota 100%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	37473	Borracha para lápis (grafite), cor branca, sem corante, macia, capacidade para apagar escritas sem deixar manchas no papel, dimensões aproximadas 42 x 29 x 10 mm (variação aceitável de até 10% nas dimensões)	Unidade	20.708	2,23	0,35	84,30	Premier

Lote 14 – Cota 100%								
Item	SICAM	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	00531	Cola branca, à base de pva, líquida, viscosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada, sem odor pútrido ou vapores tóxicos, frasco com 40 gramas, com validade	Unidade	19.818	3,07	0,66	78,50	Zas Traz



		mínima de 24 meses						
--	--	--------------------	--	--	--	--	--	--

**Lote 17 – Cota principal 75%**

Item	SICAM	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	48914	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 mm, caixa com 5000 unidades	Caixa	15.526	5.52	2.91	47.28	Onda

**Lote 18 – Cota reservada 25%**

Item	SICAM	Descrição do Item	Unidade	Quant. Estimada	Preço de Mercado (R\$)	Preço Registrado (R\$)	DIF. %	Marca
1	48914	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 mm, caixa com 5000 unidades	Caixa	5.176	5.52	2.91	47.28	Onda





**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE  
REGISTRO E CNPJs PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

*(A critério da Administração, poderão ser incluídos ou suprimidos locais de entrega, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte)*

**Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro:**

Rua David Fonseca, 1.147, Milionários.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Centro-Sul:**

Avenida Augusto de Lima, 30 – Centro.

Shopping Caetés: Rua Caetés, 466 - 4º andar – Centro.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Leste:**

Rua Salinas, 1.447 – Santa Tereza.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste:**

Rua Queluzita, 45 – Bairro São Paulo.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste:**

Rua Peçanha, 144 - Carlos Prates.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Norte:**

Rua Pastor Muryllo Cassete, 85 – São Bernardo.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste:**

Rua Campina Verde, 593 – Salgado Filho.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Pampulha:**

Av. Presidente Antônio Carlos, 7.596 – São Luiz.

**Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova:**

Rua Padre Pedro Pinto, 1.055 - Venda Nova.

**Procuradoria Geral do Município:**

Rua da Bahia, 888 – 10º andar – Centro.

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:**

Avenida Augusto de Lima, 30 – 1º andar - Centro.

**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão / SUMOG:**

Avenida Santos Dumont, 363 – Centro – 2º andar – Almoxarifado.

**Subsecretaria de Gestão Previdenciária:**

Av. Augusto de Lima, 30 – 1º andar – Almoxarifado SMPOG - Centro.

**Secretaria Municipal de Fazenda:**

Rua Espírito Santo, 605 – 7º andar – Centro.

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania:**

Rua Goitacazes, 2.055 – Barro Preto.



**Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção:**

- 1) Rua das Carijós, 126 – 14º andar – Centro.
- 2) Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Buritis.

**Secretaria Municipal de Educação:**

REGIONAL	ENDEREÇO	ANDAR / SALA	BAIRRO	CEP
BARREIRO	Av. Olinto Meireles, N° 327	1º andar	Barreiro	30640-010
CENTRO SUL	Av. Augusto de Lima 30	17º andar	Centro	30190-001
LESTE	R. Salinas, N° 1447	Térreo	Santa Tereza	31010074
NORDESTE	R. Queluzita, N° 45		São Paulo	31910-000
NOROESTE	R. Peçanha, N° 144	6º andar	Carlos Prates	30170-040
NORTE	R. Pastor Muryllo Cassete, N° 85	térreo, à direita	São Bernardo	31741-405
OESTE	Av. Silva Lobo, N° 1280	3º andar	Nova Granada	30460-000
PAMPULHA	Av. Presidente Antonio Carlos, N° 7596	sub-solo	São Luiz	31270-010
VENDA NOVA	Ac. Vilarinho, N° 1300	2º andar	Parque São Pedro	31520-000

**Hospital Metropolitano Odilon Behrens**

CNPJ: 16.692.121/0001-81

Avenida José Bonifácio, s/n.- São Cristóvão

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Rua Piraquara nº 325, Bairro Vila Oeste.

**Controladoria Geral do Município:**

Av. Álvares Cabral, 200 – 9º andar - Centro.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

Avenida Afonso Pena, 342 - 7º andar – Centro.

**Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica:**

CNPJ: 07.276.220/0001-91:

- 1) Rua Caraça, 900 – Serra – Almoxarifado de Parques Municipais
- 2) Avenida Antônio Francisco Lisboa, 2600 – Portaria 2 – Serrano.

**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:**

Rua Guajajaras, 1107 – Lourdes.

**Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil:**

Rua Goitacazes, 1.752 – Barro Preto.

**Superintendência de Desenvolvimento da Capital**

CNPJ 17.444.886/0001-65:

Rua Guajajaras, 1.107 – Centro.

**Superintendência de Limpeza Urbana:**

CNPJ 16.673.998/0001-25





Rua Carlos Eduardo Lott, 205 – Almoxarifado Central - Jardim Filadélfia.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:**

Av. Augusto de Lima, 30 – 18º andar – Centro.

**Subsecretaria de Trabalho e Emprego:**

Av. Augusto de Lima, 30 – 16º andar – Centro.

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

Rua Timbiras, 628, 3º andar – Funcionários.

**Secretaria Municipal de Cultura**

Rua da Bahia, 888 – 2º andar - Centro.

**Fundação Municipal de Cultura**

**CNPJ: 07.252.975/0001-56**

Rua da Bahia, 888 – 2º andar - Edifício BIG - Centro.

**Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social:**

Av. Afonso Pena, 1212 – 3º andar - Centro.

**Secretaria Municipal de Política Urbana:**

Av. Álvares Cabral, 217 – Sobreloja – Centro.

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA DAS ESCOLAS E EMEIS**

**REGIONAL BARREIRO**

B	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AIRES DA MATA MACHADO	32775858	AV. SENADOR LEVINDO COELHO, 632- TIROL	30662-290	emamm@pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ALIXO	32775948	AV. OLINTO MEIRELES, 250- BARREIRO	30640-010	emaat@pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANA ALVES TEIXEIRA	32775905	R. BARÃO DO MONTE ALTO, 300- CARDOSO	30626-480	emaa@pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MOURÃO GUIMARÃES	32775950	R. INTERSINDICAL, 270- FLÁVIO DE OLIVEIRA	30626-540	emamg@pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO SALLES BARBOSA	32775844	R. SABINO JOSÉ FERREIRA, 5- TIROL	30662-630	emasb@pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	32775847	R. FORTUNATO BRUNO DINIZ, 40- LINDÉIA	30690-700	emabh@pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CIAC LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. OTAVIANO DE CARVALHO, 12- VILA PINHO	30670-180	ciaclmm@pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO SEQUEIRA	32775860	R. FLOR CHUVA DE PRATA, 40- MINEIRÃO	30672-260	emcs@pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL DA VILA PINHO	32775890	R. COLETORA, 956- VILA PINHO	30670-050	emvp.emvp@pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DINORAH MAGALHÃES FABRI	32775952	R. PAVÃO, 295- ESPERANÇA	30624-270	emdmf@pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL DULCE MARIA HOMEM	32775945	R. TRÊS MARIAS, 221- MIRAMAR	30644-030	emdnh@pbh.gov.br



12	ESCOLA MUNICIPAL EDITH PIMENTA DA VEIGA	32775862	ALA. VARGEM GRANDE, 38-CASTANHEIRA	30668-160	emepv a pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL ELOY HERALDO LIMA	32775864	R. ENGRACIA COSTA E SILVA, 56-VALE DO JATOBÁ	30664-800	emehl a pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL HELENA ANTIPOFF	32775829	R. ANTÔNIO EUSTÁQUIO PLAZZA, 4020- TIROL	30662-050	emha a pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JONAS BARCELLOS CORRÊA	32775866	R. PROFESSORA DIRCE MARIA, 240- PETRÓPOLIS	30666-515	emjbc a pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GATTI	32775830	R. O GARIMPEIRO, 45- ADEMAR MALDONADO	30640-720	emlg a pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA JÚNIOR	32778934	R. MARIA PEREIRA DAMASCENO, 65- ERNESTO DO NASCIMENTO	30668-430	emlgi a pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FLÁVIO GIAMMETTA	32775832	R. SEBASTIÃO MARIA DA SILVA, 175- ÁTILA DE PAIVA	30640-360	empfg a pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO ALEIXO	32775954	AV. MENELICK DE CARVALHO, 255- ARAGUAIA	30624-000	empa a pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO NAVA	32778243	R. SÃO PEDRO DA ALDEIA, 445- SERRA DO CURRAL	30390-021	empn a pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL POLO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA	32773621	PC. MODESTINO SALES BARBOSA, 50- FLÁVIO MARQUES LISBOA	30624-010	empocint a edu.pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE ITAMAR FRANCO	32462110	AV. PERIMETRAL, 2911- PETRÓPOLIS	30666-519	empif a pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HILTON ROCHA	32779064	R. VICENTE SURETTE, 215- MANGUEIRAS	30666-470	emphr a pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MELLO CANÇADO	32775834	R. DAS PIETUNIAS, 2058- LINDEIA	30690-020	empnca a pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ISAUARA SANTOS	32775956	R. HOFFMAN, 80- SANTA HELENA	30644-010	empis a pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO GUILHERME DE OLIVEIRA	32775837	R. CALENDULA, 10- OLARIA	30660-440	emsgo a pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL SOLAR RUBI	32462103	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 854- SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emsor a pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO COMUNITÁRIA	32779124	R. PROFESSOR LUIZ BICALHO, 505- BRASIL INDUSTRIAL	30626-070	emuc a pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES	32775838	R. SEBASTIÃO MOREIRA, 409- TIROL	30662-180	emvm a pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGUAS CLARAS	32771540	R. CLEMENTE BORGES DOS SANTOS, 150- AGUAS CLARAS	30673-146	emctac a pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	32462138	R. IRMÃ MARIA PAULA, 254- BAIRRO DAS INDÚSTRIAS I	30610-370	emcibin a pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BARREIRO	32462121	R. SÃO PAULO DA CRUZ, 65- BARREIRO	30642-060	emciba a pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARDOSO	32779169	R. SOLIDARIEDADE, 477- FLAVIO DE OLIVEIRA	30626-600	emeicar a pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DIAMANTE	32462126	R. AZÁRIAS DUARTE, 180- DIAMANTE	30644-152	emeid a pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAIPU	32462142	R. TINGUI, 221- CDI JATOBÁ	30662-408	emctai a pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JATOBÁ IV	32775826	AV. AGENOR NONATO DE SOUZA, 8- VALE DO JATOBÁ	30664-210	emcij a pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ISIDORO FILHO	32771512	R. ATLANTA, 42- ESPERANÇA	30624-500	emcijif a pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LINDEIA	32779100	R. DOS PINHOS, 91- LINDEIA	30690-440	emcifi a pbh.gov.br





39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCAS MONTEIRO MACHADO	32775868	R. SOLDADO WEVERSON DE ALMEIDA, 350- VILA PINHO	30670-170	emeilm@pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MALDONADO	32462119	R. ALCINDO GONÇALVES COTTA, 105- DIAMANTE	30640-750	emeiml@pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANGUEIRAS	32779189	R. COROA DE FRADE, 328- MANGUEIRAS	30666-230	emeima@pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIRAMAR	32775888	R. TRÊS MARIAS, 151- MIRAMAR	30644-030	emeim@pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PETROPOLIS	32462091	R. FREDERICO BOY PRUSSIANO, 455- PETROPOLIS	30666-517	emeipet@pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PILAR OLHOS D'ÁGUA	32778242	AV. SIGMUND WEISS, 25- PILAR	30390-200	emeipod@pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ BRAZ	32779120	R. JOSÉ ZUQUIM, 210- SANTA MARGARIDA	30640-180	empjb@pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOL NASCENTE	32779181	R. MARIA LETÍCIA, 800- MILIONÁRIOS	30610-660	emeisn@pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR RUBI	32462102	AV. WARLEY APARECIDO MARTINS, 730- SOLAR DO BARREIRO	30670-370	emeisr@pbh.gov.br
48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLAR URUCUIA	32462095	R. NELSON DE PAULA PIRES, 411- PONGELUPE	30628-030	emeisu@pbh.gov.br
49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIROL	32462118	R. MARIETA PULQUÉRIA DE JESUS, 20- TIROL	30668-022	emeit@pbh.gov.br
REGIONAL CENTRO SUL					
CS	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM JACOB	32778220	R. VENEZUELA, 643- SION	30315-250	embj@pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CAIO LIBANO SOARES	32778590	R. CARANGOLA, 288- SANTO ANTÔNIO	30330-240	emcls@pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL IMACO	32777763	R. GONÇALVES DIAS, 1180- BOA VIAGEM	30140-096	imaco@pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL MARCONI	32778860	AV. DO CONTORNO, 8476- SANTO AGOSTINHO	30110-062	emm@pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS NEVES	32775144	R. PIRANGA, 39- SÃO LUCAS	30240-310	emmn@pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PARANHOS	32778840	R. ALCIDA TORRES, 25- CONJUNTO SANTA MARIA	30380-450	emmp@pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL PADRE GUILHERME PETERS	32778251	R. CORONEL JORGE DAVIS, 300- NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30240-560	empgp@pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PAULO MENDES CAMPOS	32774469	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 429- FLORESTA	30150-101	empmc@pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE JOÃO PESSOA	32778588	R. CONGONHAS, 639- SANTO ANTÔNIO	30330-100	empjp@pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDSON PISANI	32775255	R. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1015- NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30230-000	empepi@pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO	32778584	R. CARANGOLA, 288- SANTO ANTÔNIO	30330-240	emsa@pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR LEVINDO COELHO	32776450	R. CARAÇA, 850- MANGABEIRAS	30220-260	emslc@pbh.gov.br



13	ESCOLA MUNICIPAL THEOMAR DE CASTRO ESPÍNDOLA	32775258	R. MICA, 144- NOSSA SENHORA DA APARECIDA	30240-330	emtce@pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES	32775253	R. BOLÍVIA, 532- SANTA RITA DE CÁSSIA	30330-360	emug@pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL VILA FAZENDINHA	32775234	R. PAULO DE SOUZA, 51- FAZENDINHA	30250-410	emvfa@pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAFEZAL	32465315	R. OLÍEM BONFIM GUIMARÃES, 237- NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	30260-640	emeciz@pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPIVARI	32775360	R. CAPIVARI, 1026- MARÇOLA	30220-400	emeicap@pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DELFIM MOREIRA	32460012	R. ESPÍRITO SANTO, 890- CENTRO	30160-033	emcidm@pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUXEMBURGO	32778878	R. ACESSO BLOCO UM, 200- SÃO BENTO	30380-471	emcilux@pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE TARCÍSIO	32775039	R. MANGABEIRA DA SERRA, 280- MARÇOLA	30220-265	emeipt@pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARTA NAIR MONTEIRO	32775085	R. UNIÃO, 16- SANTA RITA DE CÁSSIA	30335-030	emeipmn@pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ISABEL	32778234	R. DOUTOR ARGEMIRO RESENDE COSTA, 380- VILA NOVO SÃO LUCAS	30260-430	emecis@pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO	32778877	R. SÃO JOÃO, 355- NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	30240-107	emeisj@pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIMBIRAS	32460101	R. DOS TIMBIRAS, 1697- LOURDES	30140-061	emecit@pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CONCEIÇÃO	32774082	R. CORONEL ALVINO ALVIM DE MENEZES, 111- NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	30260-654	emeivc@pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ESTRELA	32466655	R. PRIMAVERA, 60- SANTO ANTÔNIO	30330-260	emeive@pbh.gov.br
REGIONAL LESTE					
L	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JÚLIO SOARES	32775600	R. SÃO VICENTE, 200- GRANJA DE FREITAS	30286-070	emdjs@pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL EMÍDIO BERUTTO	32775652	R. CONCEIÇÃO DO PARÁ, 1726- SANTA INÊS	31080-020	emebe@pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FERNANDO DIAS COSTA	32775625	R. PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 59- CONJUNTO TAQUARIL	30290-590	emfdc@pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL GEORGE RICARDO SALUM	32775609	R. FÓSFORO, 77- TAQUARIL	30290-035	emgrs@pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL PINHEIRO	32775611	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 1147- ALTO VERA CRUZ	30285-170	emip@pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL LEVINDO LOPES	32775783	R. FLUORINA, 1460- PARAISO	30270-380	emll@pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MONSIEUR JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	32775641	R. ARAPARI, 95- SÃO GERALDO	31050-540	emmjro@pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL PADRE FRANCISCO CARVALHO MOREIRA	32775779	R. ITAÍTUBA, 12- SÃO GERALDO	31050-714	empfcm@pbh.gov.br





9	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DOMICIANO VIEIRA	32775786	R. SÃO BENTO, 1591- SAGRADA FAMILIA	31035-060	empdv@pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LOURENÇO DE OLIVEIRA	32775774	R. SÃO GOTARDO, 321- SANTA TEREZA	31010-400	emplo@pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALCIDA TORRES	32775623	R. ÁLVARO FERNANDES, 144- TAQUARIL	30295-200	empat@pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT	32775198	AV. MEM DE SÁ, 600- SANTA EFIGÊNCIA	30260-270	emsd@pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL WLADIMIR DE PAULA GOMES	32771124	R. UARIRÁ, 350- CASA BRANCA	31050-138	emwpg@pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALTO VERA CRUZ	32468548	R. FÓSFORO, 75- TAQUARIL	30290-035	emciav@pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALEIA	32468545	R. JURAMENTO, 660- PARAÍSO	30285-408	emcibal@pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAETANO FURQUIM	32775645	R. MAIRINK, 625- CASA BRANCA	31050-170	emcielf@pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRANJA DE FREITAS	32775726	R. SÃO VICENTE, 371- GRANJA DE FREITAS	30286-070	emcigf@pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO	32776973	R. ITABIRITO, 416- PARAÍSO	30270-090	emcipa@pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL POMPEIA	32775781	R. BELÉM, 1800- POMPEIA	30285-010	emcipom@pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARILIA TANURE PEREIRA	32775657	R. VINTE E OITO DE SETEMBRO, 138- ESPLANADA	30280-050	empmtp@pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SAGRADA FAMILIA	32468556	R. COSTA MONTEIRO, 875- SAGRADA FAMILIA	31030-480	emeisf@pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TAQUARIL	32775684	R. DESEMBARGADOR BRÁULIO, 3550- CIDADE JARDIM TAQUARIL	30290-020	emcitaq@pbh.gov.br

REGIONAL NORDESTE

NE	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL AGENOR ALVES DE CARVALHO	32776734	R. AGENOR ALVES, 53- NAZARÉ	31990-040	emaac@pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AMÉRICO RENÉ GIANNETTI	32776015	R. JUNDIAÍ, 557- CONCÓRDIA	31110-770	emarg@pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA	32775795	R. BOLIVAR, 10- UNIÃO	31170-670	emat@pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO BRESSANE DE AZEVEDO	32776680	R. AIURUOCA, 501- SÃO PAULO	31910-130	emfba@pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR CARLOS LACTERDA	32776056	R. PRINCESA LEOPOLDINA, 490- IPIRANGA	31160-120	emgel@pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL GOVERNADOR OZANAM COELHO	32777858	R. ÂNGELA BENAREGES, 166- CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-360	emgoc@pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUETA LISBOA	32775655	R. GEORGINA PÁDUA, 297- PENHA	31920-270	emhl@pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA RABELLO	32776683	R. MARIA CONCEIÇÃO BONFIM, 315- GOIÂNIA	31950-540	emhr@pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HUGO PINHEIRO SOARES	32776022	R. JUNDIAÍ, 567- CONCÓRDIA	31110-770	emhps@pbh.gov.br



10	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM VITÓRIA	32468066	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 160- JARDIM VITORIA	31970-626	emjv a pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE CALASANZ	32779028	R. SEBASTIÃO SANTANA FILHO, 111- IPÊ	31930-070	emjc a pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA ASSUNÇÃO DE MARCO	32777498	R. ANA HORTA, 98- GOIÂNIA	31960-210	emmam a pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	32775656	R. SANTA APOLÔNIA, 120- SÃO MARCOS	31920-360	emml a pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MURILO RUBIÃO	32776728	R. HERÁCLITO, 232- ACAIACA	31995-040	emmr a pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO FRANÇA JÚNIOR	32776741	R. CIRCULAR, 335- SÃO GABRIEL	31980-630	emofj a pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL PÉRSIO PEREIRA PINTO	32776696	ROD. ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, 28177- CAPITÃO EDUARDO	31998-253	emppp a pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO SOUZA LIMA	32776794	R. DOS PARAGUAIOS, 97- JARDIM VITÓRIA	31975-370	empsl a pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EDGAR DA MATTA MACHADO	32776736	R. PENALVA, 201- DOM SILVÉRIO	31985-260	empemm a pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MILTON LAGE	32776796	R. ITAGIBA MIRANDA RABELO, 70- VILA MARIA	31975-350	empml a pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE	32777481	R. PAULO CAMPOS MENDES, 311- CAPITÃO EDUARDO	31872-072	emppf a pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ACIDÁLIA LOTT	32776690	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1231- PAULO VI	31995-000	empal a pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CONSUELITA CÂNDIDA	32776799	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 301- BELMONTE	31870-750	empce a pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELEONORA PIERUCETTI	32776028	AV. BERNARDO DE VASCONCELOS, 288- CACHOEIRINHA	31150-000	empcp a pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ABDALLA	32776748	R. ARNALDO LOURENÇO, 602- POUSADA SANTO ANTÔNIO	31970-190	empha a pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAZARELLO	32776751	R. BENEDITO NEVES, 45- NAZARÉ	31990-160	empmm a pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MODESTA CRAVO	32775670	R. DOUTOR JÚLIO OTAVIANO FERREIRA, 1085- CIDADE NOVA	31170-200	empmmc a pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL SOBRAL PINTO	32777493	R. DAS ALMAS, 1120- CONJUNTO PAULO VI	31998-020	empsp a pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BELMONTE	32468045	R. DOM SILVÉRIO GOMES PIMENTA, 375- BELMONTE	31870-750	emeibel a pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACHOEIRINHA	32776023	R. CONDE SANTA MARINHA, 370- CACHOEIRINHA	31130-080	emeic a pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAPITÃO EDUARDO	32771557	R. DOS MENSAGEIROS, 95- CONJUNTO CAPITÃO EDUARDO	31998-380	emeicc a pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAVALINHO DE PAU	32776798	R. CIRCULAR, 315- SÃO GABRIEL	31980-630	emeicp a pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIRO VERDE	32776625	R. DAS ALMAS, 1200- CONJUNTO PAULO VI	31998-020	emeiev a pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ELOS	32776714	R. MANOEL ALEXANDRINO, 440- SÃO PAULO	31910-120	eme a pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO AZEVEDO	32775793	R. PITT, 332- UNIÃO	31170-610	emfaz a pbh.gov.br





35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOIÂNIA	32468549	R. JOSÉ ARCANJO SANTIAGO, 300- GOIÂNIA	31950-100	emeig@pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IPIRANGA	32776037	R. DOM CABRAL, 133- IPIRANGA	31160-150	emeii@pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA	32777898	R. BRANCA, 51- VITÓRIA	31970-685	emeijv@pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA II	32468065	R. LOURDES GONÇALVES BARBOSA, 785- JARDIM VITÓRIA	31970-626	emeijv2@pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA III	32468076	R. BERENICE RIBEIRO DE MIRANDA, 240- JARDIM VITÓRIA	31975-340	emeijv3@pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA GORETTI	32469565	R. BARREIRO GRANDE, 495- MARIA GORETTI	31930-520	emeimg@pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO MINAS	32771302	R. DAS URSULINAS, 98- OURO MINAS	31870-260	emeiomi@pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PACAJÁ	32467514	R. CACHOEIRINHA, 915- SANTA CRUZ	31150-260	emeipc@pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARQUE REAL	32468070	R. TRÊS MIL E SETENTA E QUATRO, 500- PAULO VI	31995-354	emeipr@pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO VI	32469584	R. QUATRO MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE, 150- CONJUNTO PAULO VI	31998-182	emeip6@pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ACIDALLA LOTT	32468020	R. ANTÔNIO MARIANO DE ABREU, 1364- PAULO VI	31995-000	emeipal@pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RENASCENÇA	32776147	R. MACAPÁ, 224- RENASCENÇA	31130-500	emr@pbh.gov.br
47	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RIBEIRO DE ABREU	32776716	R. DIANÓPOLIS, 170- RIBEIRO DE ABREU	31870-582	emeira@pbh.gov.br
48	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ	32776089	R. FLORICENA FARIA FRAGA, 241- SANTA CRUZ	31150-580	emeisc@pbh.gov.br
49	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO GABRIEL	32777881	R. SÃO JOÃO DA SERRA, 140- SÃO GABRIEL	31980-580	emeisg@pbh.gov.br
50	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO MARCOS	32776679	R. SANTO ALBERTO, 10- FERNÃO DIAS	31920-540	emeismr@pbh.gov.br
51	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA MARIA	32468017	R. ZÉLIA JACINTA DA COSTA, 7- JARDIM VITÓRIA	31970-010	emeivm@pbh.gov.br
REGIONAL NOROESTE					
NO	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR GUIMARÃES	32777232	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1610- NOVA ESPERANÇA	31230-250	emag@pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTA MEDEIROS	32777163	R. GENERAL CLARK, 28- SÃO SALVADOR	30881-640	emam@pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL BELO HORIZONTE	32776221	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 189- SÃO CRISTÓVÃO	31210-690	embh@pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	32778524	R. BICUIBA, 100- DOM BOSCO	30850-260	emdb@pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL DOM JAIME DE BARROS CÂMARA	32777234	R. FREDERICO BRACHER JÚNIOR, 123- CARLOS PRATES	30720-000	emdjbc@pbh.gov.br



6	ESCOLA MUNICIPAL HONORINA DE BARROS	32776020	PC. PROFESSOR CORRÊA NETO, 200- SÃO CRISTÓVÃO	31210-740	emhb a pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PINHEIRO	32779662	R. PADRE MANOEL BERNARDES, 303- OESTE	30530-470	emipi a pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL LUIGI TONIOLO	32777122	R. MAIRA, 124- NOVO GLÓRIA	30880-294	emlt a pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE REZENDE COSTA	32777235	AV. ABÍLIO MACHADO, 1009- GLÓRIA	30830-233	emmrc a pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MONSIEUR ARTUR DE OLIVEIRA	32777238	R. FORNACIARI, 157- CAIÇARAS	30770-010	emmao a pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO AMPARO	32776024	R. HESPÉRIA, 300- APARECIDA	31235-080	emnsa a pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PADRE EDEIMAR MASSOTE	32777124	R. ENEIDA, 1485- COQUEIROS	30881-120	empem a pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OSWALDO PIERUCETTI	32777145	R. CAITITÊ, 309- CONJUNTO JARDIM FILADELFA	30860-330	empop a pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CLÁUDIO BRANDÃO	32776040	R. CANTAGALO, 1147- APARECIDA	31230-770	empcb a pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO CAMILO DE OLIVEIRA TORRES	32779134	R. ESTER BATISTA VIEIRA, 12- CALIFÓRNIA	30855-060	empjct a pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA	32779216	R. QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE, 155- CONJUNTO CALIFÓRNIA I	30850-513	emeical a pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CALIFÓRNIA II	32462145	R. CHRISTINA MARIA ASSIS, 550- CALIFÓRNIA	30855-440	emeic2 a pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS PRATES	32774557	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 2283- CARLOS PRATES	30710-662	emeicpr a pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL COQUEIROS	32463029	R. ENEIDA, 1465- COQUEIROS	30881-120	emeico a pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORNÉLIO VAZ DE MELO	32776084	R. POROROCAS, 124- APARECIDA	31235-120	emecvm a pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM MONTANHÊS	32779029	R. LEOPOLDO PEREIRA, 197- JARDIM MONTANHÊS	30750-140	emeijm a pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARFIM	32463026	R. ASSUMAR, 375- PINDORAMA	30880-490	emeimaf a pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA GLÓRIA LOMMEZ	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 145- PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emngl a pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA	32463013	AV. AMÉRICO VESPÚCIO, 1998- C AÇARAS	31230-250	emeines a pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDREIRA PRADO LOPES	32776012	R. CARMO DO RIO CLARO, 203- PEDREIRA PRADO LOPES	31210-680	emeippl a pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO LESSA	32467570	R. PEDRO LESSA, 506- PEDREIRA PRADO LOPES	31210-580	emeipel a pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINDORAMA	32777253	R. GUARARAPES, 1850- PINDORAMA	30865-000	emcipin a pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PITUCHINHA	32776460	R. MARQUÊS DO LAVRADIO, 619- JOÃO PINHEIRO	30530-110	emeipit a pbh.gov.br





29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABINOPO LIS	32463018	R. SABINOPO LIS, 120- CARLOS PRATES	30710-340	emeisab@pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SÃO VICENTE	32778994	R. HUMAITÁ, 1149- PADRE EUSTÁQUIO	30720-410	emeivsv@pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA SENHOR DOS PASSOS	32776191	R. EVARISTO DA VEIGA, 239- SENHOR DOS PASSOS	31210-300	emeivsp@pbh.gov.br
REGIONAL NORTE					
N	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ACADÊMICO VIVALDI MOREIRA	32771843	R. AGENOR DE PAULA ESTRELA, 393- JAQUELINE	31748-190	emavm@pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL CONSUL ANTÔNIO CADAR	32776777	R. PARNAÍBA, 21- MINASLÂNDIA	31812-280	emcac@pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL DE SEMBARGADOR LORETO RIBEIRO DE ABREU	32776663	R. MARCOS DONATO DE LIMA, 520- RIBEIRO DE ABREU	31872-410	emdra@pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL FLORESTAN FERNANDES	32777472	R. PAU-FERRO, 360- SOLIMÕES	31742-810	emff@pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO CAMPOS	32776775	R. HERALDO BELISARIO, 190- TUPIA	31842-290	emfc@pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MAGALHÃES GOMES	32775493	R. DOS MAMOEIROS, 98- VILA CLORIS	31744-060	emfmg@pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL HÉLIO PELLEGRINO	32776706	R. GUILHERME SOARES, 255- AARÃO REIS	31814-570	emhp@pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL HERBERT JOSÉ DE SOUZA	32776624	AV. DETETIVE EDUARDO FERNANDES, 320- NOVO AARÃO REIS	31845-000	emhjs@pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL HILDA RABELLO MATTA	32777408	R. JOVENTINA DA ROCHA, 72- HELIÓPOLIS	31741-450	emhrm@pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM FELICIDADE	32776644	R. QUARENTA E SETE A, 250- JARDIM FELICIDADE	31742-420	emjf@pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA	32777405	R. DOS BENEDITINOS, 180- HELIÓPOLIS	31730-758	emjmmg@pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL JOSEFINA SOUZA LIMA	32776764	R. MARIA ORTIZ, 195- MINASLÂNDIA	31810-310	emjsl@pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA SILVEIRA	32777406	R. LIBÂNIA PENA, 201- SÃO BERNARDO	31741-318	emms@pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL MINERVINA AUGUSTA	32777340	R. DAVID CANABARRO, 18- CAMPO ALEGRE	31730-200	emmau@pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DANIEL ALVARENGA	32775404	R. COQUILHO, 155- JAQUELINE	31748-495	empda@pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL RUI DA COSTA VAI	32776782	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 221- JARDIM FELICIDADE	31742-533	emrcv@pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA NOVAIS	32776785	R. ANITA MALFAITI, 60- TUPI B	31844-000	emsn@pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL SECRETÁRIO HUMBERTO ALMEIDA	32776667	TRAV. SERRA DO ITATIÁIA, 3- RIBEIRO DE ABREU	31872-403	emsha@pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO MIRANDA	32771343	R. MINISTRO OSVALDO ARANHA, 345- GRANJA WERNECK	31844-470	emtm@pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL TRISTÃO DA CUNHA	32777342	R. DOUTOR JOSÉ FEROLLA, 80- PLANALTO	31730-680	emtc@pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AARÃO REIS	32776729	R. TRÊS, 25- SÃO GONÇALO	31814-358	emeiaar@pbh.gov.br



22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BETINHO	32776643	R. TRINTA E NOVE, 60- NOVO AARÃO REIS	31845-430	emeibet@pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMINS	32469616	R. CECÍLIA TRINDADE SILVA, 95- JARDIM FELICIDADE	31742-533	emeicrm@pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FLORAMAR	32469560	R. JOSÉ FERREIRA MAGALHÃES, 87- FLORAMAR	31742-093	emeifl@pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GUARANI	32771300	R. PACAEMBU, 10- GUARANI	31840-100	emeigr@pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELIÓPOLIS	32777969	R. DOS BENEDITINOS, 220- HELIÓPOLIS	31730-758	emeih@pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JAQUELINE	32771830	R. LUIZ GONZAGA DE SOUZA, 101- JAQUELINE	31748-131	emeijaq@pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM GUANABARA	32776633	R. JOÃO ÁLVARES CABRAL, 77- JARDIM GUANABARA	31742-170	emeije@pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JULIANA	32775493	R. DA GALERIA, 1130- JULIANA	31744-540	emeiju@pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAJEDO	32771877	R. PINTOR RUGENDAS, 13- LAJEDO	31846-040	emeilj@pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIQUINHAS	32778898	R. ACALIFA, 209- MARIQUINHAS	31744-690	emeimar@pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MINASLÂNDIA	32469555	R. MARIA MADALENA ESTEVES, 95- MINASLÂNDIA	31812-115	emcimn@pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTE AZUL	32469568	R. AMÉLIA DE ALMEIDA, 10- MONTE AZUL	31872-640	emeimaz@pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PLANALTO	32468058	R. LUIZ DE MELLO MATTOS, 215- PLANALTO	31730-710	emeipl@pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIRO DE MAIO	32778910	R. CINCO DE JULHO, 119- PROVIDÊNCIA	31810-440	emeipri@pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO BERNARDO	32777840	R. CECÍLIA PINTO, 105- SÃO BERNARDO	31741-310	emeisbr@pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLIMÕES	32776711	R. WALDEMAR CÂNDIDO RODRIGUES, 244- JARDIM FELICIDADE	31742-410	emeisol@pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CLÓRIS	32772819	R. DAS GAIVOTAS, 838- XODÓ-MARIZE	31744-145	emeivcl@pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL XODÓ MARIZE	32469007	R. HUMBERTO LAVALLE, 91- XODÓ-MARIZE	31744-425	emeixm@pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILAH SPOSITO	32469008	R. COQUELHO, 95- JAQUELINE	31748-495	emeizs@pbh.gov.br
REGIONAL OESTE					
O	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL FREI LEOPOLDO	32776880	R. CLÓVIS CYRILLO LIMONGE, 141- SALGADO FILHO	30555-030	emeefl@pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO MILTON SALLES	32779634	R. TEÓFILO FILHO, 222- JARDIM AMÉRICA	30494-005	emdms@pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE PAULA	32779609	R. JÚLIO DE CASTELHO, 330- CINQUENTENÁRIO	30570-080	emfp@pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL HUGO WERNECK	32776494	R. OSCAR TROMPOWSKY, 1372- GRAJAÚ	30431-177	emhw@pbh.gov.br





5	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DO PATROCÍNIO	32777030	R. SERINGUEIRA, 128- NOVA GAMELEIRA	30510-690	emjp@pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL MAGALHÃES DRUMOND	32776818	R. CONTENDAS, 200- ALTO BARROCA	30431-012	emmd@pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL MESTRE ATAÍDE	32775991	R. AUGUSTO JOSÉ DOS SANTOS, 560- ESTRELA DO ORIENTE	30580-100	emma@pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL OSWALDO CRUZ	32779636	R. SANTOS, 2200- JARDIM AMÉRICA	30421-490	emoc@pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL PADRE HENRIQUE BRANDÃO	32779163	R. CRISPIM JAQUES, 987- VISTA ALEGRE	30514-130	emphb@pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMINTHAS DE BARROS	32779643	R. SAN SALVADOR, 100- HAVAI	30575-020	empab@pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRIO WERNECK	32779136	R. ABATI, 38- SANTA MARIA	30525-230	empmw@pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FIGÊNIA VIDIGAL	32775988	R. JOSÉ GUALBERTO, 295- PALMEIRAS	30575-780	empev@pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO	32776466	R. CLOVIS CYRILLO LIMONGE, 151- SALGADO FILHO	30555-030	emslf@pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL TENENTE MANOEL MAGALHÃES PENIDO	32779096	R. AMUR, 60- BETÂNIA	30590-360	emtmm@pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAC HAVAI	32776874	AV. COSTA DO MARFIM, 480- HAVAI	30575-000	emeich@pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMARGOS	32469804	R. GENTIL PORTUGAL DO BRASIL, 61- CAMARGOS	30520-540	emeicm@pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CINQUENTENÁRIO	32466074	AV. DOM JOÃO VI, 691- CINQUENTENÁRIO	30570-066	emeicq@pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GAMELEIRA	32776867	AV. AMAZONAS, 5855- GAMELEIRA	30510-000	emeiga@pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAJAÚ	32777513	R. SANTA INÊS, 75- SÃO JORGE II	30451-041	emeigj@pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SALES FERREIRA	32779165	R. DAS CANOAS, 150- BETÂNIA	30590-232	emmsf@pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PALMEIRAS	32466033	R. MANUEL ALVES, 100- PALMEIRAS	30575-540	emeip@pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR CHRISTOVAM COLOMBO DOS SANTOS	32776836	R. VEREADOR NELSON CUNHA, 137- ESTORIL	30494-015	empccs@pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARIA	32778921	R. JOÃO BATISTA VIEIRA, 720- SANTA MARIA	30525-395	emeism@pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVA LOBO	32466013	AV. SILVA LOBO, 2250- NOVA GRANADA	30431-360	emeisl@pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA CALAFATE	32466010	R. CONTENDAS, 254- ALTO BARROCA	30431-012	emeivca@pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA LEONINA	32466072	R. DEZENOVE DE DEZEMBRO, 331- ALPES	30451-691	emeivl@pbh.gov.br
REGIONAL PAMPULHA					
P	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	32777189	R. CECÍLIA MAGALHÃES GOMES, 445- CONFISCO	31360-510	emafrk@pbh.gov.br



2	ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO PIRES	32777916	R. BARRINHA, 171- INDAIÁ	31270-070	emap@pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL CARMELITA CARVALHO GARCIA	32777135	PC. OLGA GATTI BARBOSA, 10- OURO PRETO	31320-195	emceg@pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL DOM ORIONE	32777863	AV. EXPEDICIONÁRIO BENVINDO BELÉM DE LIMA, 900- SÃO LUIZ	31310-040	emdo@pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA ALVES	32777878	AV. SANTA TEREZINHA, 8- CONJUNTO LAGOA	31365-000	emfal@pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL IGNÁCIO DE ANDRADE MELO	32777246	R. VIOLETA DE MELO, 1005- JARDIM SÃO JOSÉ	30820-650	emiam@pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MADUREIRA HORTA	32777848	R. JOAQUIM RAYMUNDO BRAGA, 40- SANTA AMÉLIA	31555-380	emjmh@pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL JÚLIA PARAÍSO	32777140	R. TIÊS, 100- ALÍPIO DE MELO	30830-500	emjpa@pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL LÍDIA ANGÉLICA	32777322	R. CORONEL ÍNDIO DO BRASIL, 64- ITAPOÃ	31710-640	emla@pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE MAGALHÃES PINTO	32777104	R. SENADOR VIRGÍLIO TAVORA, 150- SANTA TEREZINHA	31360-220	emmp@pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL MARLENE PEREIRA RANCANTE	32777166	R. DOS COMERCIANTES, 38- ALÍPIO DE MELO	30840-040	emmpr@pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMILCAR MARTINS	32777850	R. PRELÚDIO, 54- SANTA AMÉLIA	31560-450	empam@pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALICE NACIF	32777230	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 721- CONFISCO	31360-395	empan@pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA	32777107	R. CONCEIÇÃO DA APARECIDA, 400- SANTA TEREZINHA	31365-150	emst@pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALAÍDE LISBOA	32777338	AV. PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS, 6627- CAMPUS UFMG	31270-901	emeial@pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRAUNAS	32468040	R. ÁUREA ELIZA VALADÃO, 40- BRAUNAS	31370-480	emeibr@pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO	32778993	R. CASTELO DE ALCAZAR, 10- CASTELO	31330-310	emeicas@pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE CRATO	32468031	R. CASTELO DE CRATO, 101- CASTELO	31330-120	emeiet@pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ENGENHO NOGUEIRA	32777376	R. ENGENHO DO MAR, 10- ENGENHO NOGUEIRA	31320-480	emeien@pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HENFIL	32777947	R. BOAVENTURA, 844- INDAIÁ	31270-020	emh@pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITATIAIA	32778528	R. MARIA CECÍLIA, 270- SANTA TEREZINHA	31360-230	emeitat@pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANACÁS	32463033	R. FRANCISCA SANTOS ANASTASIA, 860- PAQUETA	30810-660	emeimn@pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OURO PRETO	32468062	R. GERALDINA CÂNDIDA DE JESUS, 90- OURO PRETO	31330-560	emciop@pbh.gov.br
24	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA AMÉLIA	32468041	R. MANOEL EUSTÁQUIO, 98- SANTA AMÉLIA	31555-140	emeisa@pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA BRANCA	32771595	R. CAMPISTA, 70- SANTA MÔNICA	31565-250	emeisb@pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ROSA	32468059	R. CALDAS DA RAINHA, 527- SÃO FRANCISCO	31255-180	emeisar@pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARANDI	32463035	R. DEPUTADO AUGUSTO GONÇALVES, 150- SERRANO	30882-660	emeis@pbh.gov.br





28	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL UNIVERSITÁRIO	32463000	R. ARISTOTELES RIBEIRO VASCONCELOS, 40- SANTA ROSA	31255-650	emciun@pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL URCA CONFISCO	32463025	R. EXPEDICIONÁRIO PAULO DE SOUZA, 701- CONFISCO	31360-395	emciuc@pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA ANTENA	32778997	R. FLOR DO ORIENTE, 137- VILA ANTENA MONTANHÊS	30810-427	emciva@pbh.gov.br
REGIONAL VENDA NOVA					
VN	ESCOLA	TELEFONE	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL
1	ESCOLA MUNICIPAL ADAUTO LÚCIO CARDOSO	32777302	R. ERNESTO GAZZOLLI, 164- CÉU AZUL	31580-160	emalc@pbh.gov.br
2	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIA FERREIRA	32775420	R. JOÃO GUALBERTO DE ABREU, 10- SÃO JOÃO BATISTA	31510-480	emaf@pbh.gov.br
3	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES HORTA	32775422	R. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, 161- MINASCAIXA	31610-300	emagh@pbh.gov.br
4	ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO ZILBER	32775571	R. GERALDO ILÍDIO TEIXEIRA, 283- MANTIQUEIRA	31655-440	emaza@pbh.gov.br
5	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	32775596	R. JOSÉ GALDING, 21- LETÍCIA	31570-240	emcda@pbh.gov.br
6	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO RAIMUNDO TRINDADE	32775573	R. BRODOSQUI, 51- PIRATINGA	31573-050	emcrt@pbh.gov.br
7	ESCOLA MUNICIPAL CORA CORALINA	32777307	R. LISBOA, 54- COPACABANA	31550-130	emcc@pbh.gov.br
8	ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO ESPECIAL DO BAIRRO VENDA NOVA	32775579	R. CARLOS TORREZANI, 190- LETÍCIA	31570-340	emecvn@pbh.gov.br
9	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO RENATO AZEREDO	32775574	R. ÁGUA, 240- MARIA HELENA	31680-430	emdra@pbh.gov.br
10	ESCOLA MUNICIPAL DORA TOMICH LAENDER	32775555	R. JULITA NUNES LIMA, 53- CONJUNTO MINASCAIXA	31615-140	emdtl@pbh.gov.br
11	ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ XAVIER NOGUEIRA	32777507	R. NAVARRA, 100- EUROPA	31620-050	emdjxn@pbh.gov.br
12	ESCOLA MUNICIPAL ELISA BUZELIN	32775576	R. JAIR AFONSO INÁCIO, 277- PIRATINGA	31570-430	emeb@pbh.gov.br
13	ESCOLA MUNICIPAL GERALDO TEIXEIRA DA COSTA	32771840	R. MÁRCIO LIMA PAIXÃO, 9- RIO BRANCO	31535-090	emgtc@pbh.gov.br
14	ESCOLA MUNICIPAL GRACY VIANNA LAGE	32775566	R. JOÃO SOARES LEAL, 23- JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31650-230	emgvl@pbh.gov.br
15	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM LEBLON	32469038	R. SILVA XAVIER, 15- JARDIM LEBLON	31540-400	emjl@pbh.gov.br
16	ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOS SANTOS	32777305	R. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, 300- CÉU AZUL	31580-000	emjs@pbh.gov.br
17	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARIA ALMIM	32775489	R. BENIGNO FAGUNDES DA SILVA, 33- SERRA VERDE	31630-070	emjma@pbh.gov.br
18	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO MOURÃO FILHO	32775594	R. MARIA GERTRUDES SANTOS, 1029- CÉU AZUL	31578-300	emmmf@pbh.gov.br
19	ESCOLA MUNICIPAL MILTON CAMPOS	32775581	R. JOVINO RODRIGUES PÊGO, 195- MANTIQUEIRA	31660-250	emmc@pbh.gov.br
20	ESCOLA MUNICIPAL MOYSÉS KALIL	32775580	R. AFONSO PEREIRA DA SILVA, 10- MANTIQUEIRA	31655-010	emmk@pbh.gov.br
21	ESCOLA MUNICIPAL PADRE MARZANO MATIAS	32775457	R. ÉRICO VERÍSSIMO, 1280- RIO BRANCO	31535-094	empmmat@pbh.gov.br
22	ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE FANCREDO NEVES	32775585	R. RADIALISTA JOAQUIM DA FONSECA, 45- CÉU AZUL	31578-590	emtpn@pbh.gov.br
23	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MOACYR ANDRADE	32775510	R. DOS CAÇADORES, 93- LAGOA	31575-320	empma@pbh.gov.br



24	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PEDRO GUERRA	32775514	R. JOÃO FERREIRA DA SILVA, 230- MANTIQUEIRA	31680-050	emppg a pbh.gov.br
25	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TABAJARA PEDROSO	32775426	R. GERALDO ANUNCIACÃO, 45- RIO BRANCO	31535-504	emtp a pbh.gov.br
26	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ONDINA NOBRE	32777309	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 100- CÉU AZUL	31585-020	empon a pbh.gov.br
27	ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO PHIDEAS GUIMARÃES	32775425	R. SAFURNO, 400- PARQUE SÃO PEDRO	31610-220	emtpg a pbh.gov.br
28	ESCOLA MUNICIPAL VICENTE GUIMARÃES	32775593	R. IZAURA PEREIRA ALMEIDA, 110- LETICIA	31570-360	emvg a pbh.gov.br
29	ESCOLA MUNICIPAL ZILDA ARNS	32771824	R. ERVA MATE, 46- PIRATININGA	31573-506	emza a pbh.gov.br
30	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALESSANDRA SALUM CADAR	32775598	R. BUDAPESTE, 68- EUROPA	31620-340	emasc a pbh.gov.br
31	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÉU AZUL	32775595	R. SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, 530- PIRATININGA	31540-100	emeica a pbh.gov.br
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI	32469003	R. DOS COMANCHES, 245- SANTA MÔNICA	31530-250	emcita a pbh.gov.br
33	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	32771856	R. SETE DE OUTUBRO, 600- JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31640-565	emeije a pbh.gov.br
34	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM LEBLON	32777317	R. PEDRINÓPOLIS, 395- JARDIM LEBLON	31540-470	emeijl a pbh.gov.br
35	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAGOA	32771827	R. HÉLCIO PEREIRA FORTES, 6- LAGOA	31578-225	emcilag a pbh.gov.br
36	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIQUEIRA	32779488	R. ARAMITA FRANCISCA DOS SANTOS, 88-MANTIQUEIRA	31655-300	emcimq a pbh.gov.br
37	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MÍRIAM BRANDÃO	32775551	R. JOÃO BATISTA FERNANDES, 75- SERRA VERDE	31630-340	emmb a pbh.gov.br
38	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAVEGANTES	32468052	R. RADIALISTA JOSÉ JUNQUILHO, 32- CÉU AZUL	31585-020	emeina a pbh.gov.br
39	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA IORQUE	32469001	R. EDIVALDO JARDIM, 400- JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	31650-700	emeim a pbh.gov.br
40	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÚNAS	32775557	R. PADRE PEDRO PINTO, 5700- MARIA HELENA	31660-000	emcipar a pbh.gov.br
41	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIRATININGA	32775543	R. ALTINÓPOLIS, 585- PIRATININGA	31573-080	emcipi a pbh.gov.br
42	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JOÃO BATISTA	32469036	R. PROFESSOR AIMORÉ DUTRA, 514- SÃO JOÃO BATISTA	31520-050	emcisjb a pbh.gov.br
43	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERRA VERDE	32469037	R. JOSÉ MACHADO RIBEIRO, 94- CENÁCULO	31615-170	emeisv a pbh.gov.br
44	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VENDA NOVA	32469028	R. DOUTOR ALVARO CAMARGOS, 200- SÃO JOÃO BATISTA	31515-200	emeivn a pbh.gov.br
45	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR ANTÔNIO MENEZES	32775591	R. CARLOS TORREZANI, 190- LETICIA	31570-340	emvam a pbh.gov.br
46	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VILA APOIÔNIA	32777852	R. MARROCOS, 678- APOIÔNIA	31540-230	emeivap a pbh.gov.br



